CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
RESOLUÇÃO Nº 5.525 | FLS. 09

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.525

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1190º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 26 a 30 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1190º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos "Transição de Governos Municipais", realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 26 a 30 de dezembro de 2023.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R$ 38.245,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R$ 7.649,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

I- Inscrição
II - Alimentação; e
III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.525	010	

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.525

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2023.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA
1º Vice Presidente

VAIR DE OLIVEIRA MOURA
2º Vice Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO
1º Secretário

JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR
2º Secretário

Projeto de Resolução nº 093/2023
Autoria: Mesa Diretora
DEx/pfs.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
5.525	011	

VR EM DESTAQUE
ANO XXX - R$ 0,30 - Nº 2012 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 07 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 5.525

Estabelece a participação da Câmara Municipal de Volta Redonda no 1190º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 26 a 30 de dezembro de 2023.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecida a participação deste Poder Legislativo no 1190º Curso de Capacitação, para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos "Transição de Governos Municipais", realizado pela Capacitação e Treinamento, em Belo Horizonte/MG, no período de 26 a 30 de dezembro de 2023.

§ 1º A participação desta Casa far-se-á por representação de 05 (cinco) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º O custeio desta participação é de R$ 38.245,00 (Trinta e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais), cabendo a cada participante a importância de R$ 7.649,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

§ 3º O custeio compreenderá as despesas com:

I- Inscrição
II - Alimentação; e
III- Hospedagem.

Art. 2º O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nessa Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando o mesmo dispensado da prestação de contas dos itens II e III do § 3º do artigo 1º.

Art. 3º Fica obrigatória ao participante, a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento ao setor competente da Câmara Municipal.

Art. 4º A locomoção dos participantes até o local do evento será realizada por veículo oficial desta Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do Vigente Orçamento 33901400- Diárias-Civil 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2023.
PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
Presidente

RODRIGO CEZAR FURTADO DE ALMEIDA
1º Vice Presidente

VAIR DE OLIVEIRA MOURA
2º Vice Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO
1º Secretário

JOSÉ HUMBERTO ALBERTASSI JÚNIOR
2º Secretário